



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 424

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 424

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 964 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DA COVID-19” - PROJETO DE LEI Nº 015/2.021, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE AUTORIA DA EDIL CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO.

O DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Igarapava o dia vinte e três de maio como o Dia Municipal em memória às vítimas da covid-19.

Art.2º. Um dia em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

Art.3º. Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na forma da lei.

Gilcélvio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.482, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“ESTABELECE REGRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 14, DA LEI MUNICIPAL Nº 959, DE 12 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito de Igarapava/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 959, de 12 de julho de 2021, que “Disciplina o uso de caçambas ou contêineres estacionários nos logradouros para recolhimento de entulho proveniente de obra, e, revogação da lei nº 016 – 03.05.1999”;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos, definir responsabilidades, tanto do gerador quanto as de gerenciamento do entulho proveniente das obras, com vistas à redução ou eliminação da disposição irregular de entulho;

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária do município, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 959, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º. Constatada a irregularidade, em descumprimento ao disposto na Lei Municipal, será lavrado auto de constatação, devendo conter o nome do proprietário/responsável pela obra, o endereço contendo numeração do imóvel ou a numeração do imóvel mais próximo, bem como a descrição da irregularidade constatada, notificando-se o proprietário/responsável do prazo para regularizar a situação.

§1º. Não localizado o proprietário no ato da constatação, a notificação deverá ser encaminhada através da via postal, mediante comprovante de recebimento (A.R), para o endereço/proprietário do imóvel registrado no cadastro desta municipalidade, a fim de que tome ciência da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 424

Página 3 de 4

irregularidade e promova a regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções/penalidades previstas.

§2º. Uma vez notificado e não regularizada a situação, no prazo estabelecido, fica o Departamento de Vigilância Sanitária autorizado a providenciar a retirada/limpeza do material/entulho, independentemente do consentimento e de comunicação prévia ao proprietário, lavrando-se o respectivo auto de infração.

§3º. Em se tratando de materiais limpos (areia, pedras e tijolos) passíveis de reutilização, poderá o infrator manifestar-se pela destinação do material ao Poder Público, manifestando-se expressamente mediante termo de doação. Mantendo-se inerte, fica o Poder Executivo autorizado a recolher o material e dar-lhe a destinação.

Art. 3º. Em seguida, será autuado o respectivo processo, devendo nele conter relatório de vistoria e constatação, notificação do proprietário, aviso de recebimento (A.R), quando esta for encaminhada através da via postal, bem como o referido auto de infração, para fins de aplicação da penalidade prevista no artigo 14 da lei supramencionada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Igarapava/SP, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Portarias

PORTARIA Nº 9.502, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAF PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO,

A C O M P A N H A M E N T O , FISCALIZAÇÃO E DEMAIS ATOS VOLTADOS A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAF PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS ATOS VOLTADOS A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, que será composta dos seguintes Membros:

☐ PRESIDENTE - LUIZ CARLOS VERGARA PEREIRA

CPF: 038.109.908-33

☐ SECRETÁRIA - MAURICIA BROCHADO OLIVEIRA SOARES

CPF: 189.139.908-06

☐ MEMBRO - ANDREIA FRANCISCO DE PAULA

CPF: 194.956.198-40

☐ MEMBRO - JANAINA MONTEIRO NATAL

CPF: 167.223.398-40

☐ MEMBRO - NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELE

CPF: 225.537.948-19

Art. 2º. O exercício das atividades mencionadas não acarreterá ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 24 de agosto de 2021

Ano III | Edição nº 424

Página 4 de 4

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e um

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/ 2021

Processo Administrativo nº 041 / 2021

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO, no modo de DISPUTA ABERTO, cujo objeto é aquisição, com entrega única, de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 25/08/2021 até as 08h59min do dia 08/09/2021.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 08/09/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 08/09/2021.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Fonte de Recursos: Estadual

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 202.907,16

Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 25/08/2021

através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link:

<<http://www.igarapava.sp.gov.br> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic1@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 24 de agosto de 2021.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE IGARAPAVA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO CONTRATO - PROCESSO Nº 003/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO ORIGINAL – CONTRATADA: KENNYTH MENDONÇA FERREIRA DE MENEZES – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022 – FREDERICK REQUI MENDONÇA - PRESIDENTE